



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

Retificação

Retifica o Edital nº 07/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/08/2011, Cadastro de Contratações Temporárias de Servidores, para **Incluir**, nas Coordenadorias, as funções correspondentes conforme distribuição das tabelas abaixo e **Abrir**, nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições do cargo de **Técnico Agrícola** para o ano de 2011, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas abaixo.

Incluir:

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
163	Alecrim	X	X		
147	Três de Maio	X			

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
165	Alvorada	X	X	X	X
177	Cachoeirinha	X	X	X	X
57	Gravataí	X	X	X	X
159	Viamão	X	X	X	X

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
496	Almirante Tamandaré do Sul		X		
31	Chapada	X	X		
160	Colorado			X	x
32	Constantina	X	X		
355	Engenho Velho	X	X		
081	Não-Me-Toque	X	X		
380	Nova Boa Vista	X	X	X	X
219	Rondinha		X		X
308	Saldanha Marinho	X	X		
107	Santa Bárbara do Sul		X		
403	Santo Antônio do Planalto	X			
133	Sarandi	X	X		
496	Tio Hugo	X	X		
323	Três Palmeiras	X	X		
232	Victor Graeff	X	X		

Abrir :

Técnico Agrícola:

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, da presente retificação.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições:

- Auxiliar os professores, nas aulas práticas;
- Organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas;
- Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- Planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;
- Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;

- Fazer a coleta e amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução;
- Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
- Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
- Orientar o coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade;
- Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra;
- Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- Manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas;
- Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola;
- Nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento;
- Fazer transfusões de sangue;
- Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias;
- Extrair sangue para fins de exames;
- Colaborar em experimentação zootécnica;
- Executar outras tarefas inerentes à sua especialização.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 13.422, de 05/04/2010 e alterações nos termos do Decreto n.º 47.501 de 25/10/2010.

3. Remuneração, nos termos do art.2º Lei n.º 13.422 de 05/04/2010.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Escolaridade: Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Deverá ser entregue, em envelope, na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”, cópia reprográfica dos documentos;
- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Diploma de Técnico de Nível Médio);
- Comprovante do tempo de experiência na função (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Cursos de Qualificação na área de inscrição, de no mínimo 40 horas, considerando os últimos 10 anos;
- Diploma de Especialização na área de inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS:

- Possuir escolaridade exigida para a função;
- Comprovar experiência na função;
- Sorteio público (em caso de empate).

2. PONTUAÇÃO:

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos e comprovantes apresentados pelo candidato;
- A prática poderá ser comprovada através de cópia da carteira de trabalho ou atestado fornecido pelo empregador, devidamente autenticado em cartório;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de 6 (seis) meses, contínuos ou não.

V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida à rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital;
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama;
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação;
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital;
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do Ensino Profissional, SUEPRO/SEDUC. (Fone 32884988);
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço;
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;
6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas;
7. **Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão recebidos, portanto, não serão classificados.**

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO
Capela de Santana

7ª CRE – PASSO FUNDO
Lagoa Vermelha
Guaporé

ANEXO II - Títulos e Pontuação

Contratação Emergencial de Técnico Agrícola

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio Técnico	10	10
2. Possuir Especialização na área	10	40
3. Experiência comprovada para a função	5 (para cada 6 meses)	100
4. Possuir Curso de Qualificação na área	5 (para cada curso)	50
TOTAL		200

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011.

Jose Clovis de Azevedo
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e Publique-se

Diretor do Departamento Administrativo/SE.